



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI COMPLEMENTAR Nº. 836, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº. 638. de 08 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O número de vagas para o cargo de monitor escolar, de provimento efetivo, previsto no Anexo II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017, e no Estatuto do Magistério do Município de Durandé, passa a vigorar nos termos abaixo:

Cargo	Nº Vagas	Secretaria
Monitor Escolar	10	Educação

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 22 de novembro de 2024.

Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé

ADRIANO
ALVES
FEITOSA:07656
304606

Assinado de forma
digital por ADRIANO
ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2024.11.22
10:42:23 -03'00'